



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

LEI Nº. 657/2014

SÚMULA: Disciplina a forma de utilização dos recursos proveniente dos Royalties do Petróleo no Município de Esperança Nova, e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou na compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante que dispõe a Lei Federal número 12.858, de 9 de setembro de 2013 serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica e para saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da citada norma.

Art. 2º - O Município de Esperança Nova deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

I – 25% dos recursos na manutenção da saúde;

II – 75% dos recursos na manutenção da educação do ensino

fundamental e infantil.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 05 de Junho de 2014.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal